



## ORDEM DE SERVIÇO

Eu, **VALMIR MACEDO RODRIGUES**, Prefeito deste município de Feira da Mata, Estado da Bahia, prefeitura inscrita no CNPJ sob N° 16.416.125/0001-37, estabelecida na Praça Prefeito Elias Pereira Souza Filho, n° 300 – Centro, Feira da Mata/BA - CEP: 46.446-000, solicita da empresa **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 11.557.132/0001-35, o início da execução da obra de **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA/BA**, relativo a Concorrência Eletrônica N° 002/2024 – Contrato Administrativo n° 049/2024.

Feira da Mata – BA, 10 de Julho de 2024.

VALMIR MACEDO  
RODRIGUES:16092716534

Assinado de forma digital por  
VALMIR MACEDO  
RODRIGUES:16092716534  
Dados: 2024.07.10 09:14:26 -03'00'

**VALMIR MACEDO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

WELLINGTON  
THIAGO DA SILVA  
GOMES:83501002572

Assinado de forma digital por  
WELLINGTON THIAGO DA SILVA  
GOMES:83501002572  
Dados: 2024.07.10 11:41:07 -03'00'





## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.125/0001-37, situada a praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, nº 300, Centro, CEP 46446-000, Feira da Mata - Bahia, representada pelo Senhor **VALMIR MACEDO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 03140287 90 SSP/BA, inscrito no CPF: 160.927.165 - 34, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, 304, Centro, Feira da Mata, Estado da Bahia, CEP 46446-000, vem através do presente instrumento

**NOTIFICAR** a empresa **FORTE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.557.132/0001-35, na pessoa de seu representante legal, acerca do descumprimento da contratação celebrada, visto que firmaram instrumento contratual de prestação de serviços de engenharia (**Recuperação e manutenção de estradas vicinais das Tábuas no município de Feira da Mata – Ba**), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital (**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**), observado a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e seus anexos. Aquiesça ainda que assim como disposto na cláusula segunda do CONTRATO Nº 049/2024\_PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, restou acordado entre as partes que *“O prazo de vigência da contratação é de 08 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021”*.

A execução dos serviços indicados na Cláusula 1ª do Contrato, devem iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação. No caso de não cumprimento do item acima, será imperativo a rescisão contratual, tal como expresso na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**:

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA. CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Nesse sentido, nos termos da legislação pátria e do contrato firmado entre as partes, a empresa notificada pode ser penalizada e submetida as sanções, caso descumpra o contrato firmado, incorrendo, por exemplo, na aplicação de multas, em idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, rescisão contratual, entre outras penalidades possíveis.

Ante o exposto, amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento da contratada, **FICA NOTIFICADA** a empresa **FORTE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, já qualificada, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo improrrogável de 05 (dias) dias uteis, a contar da publicação da presente notificação no diário municipal, para cumprir com a prestação serviços convencionada, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Feira da Mata/Ba, 13 de dezembro de 2024.

VALMIR MACEDO RODRIGUES

PREFEITO M. DE FEIRA DA MATA

(Gestão – 2021/2024)

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



Página 2 de 2





Feira da Mata – Bahia, 18 de outubro de 2024.

OFÍCIO GAB. Nº 135/2024.  
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES  
DIRETOR/REPRESENTANTE  
FORTE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

### PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.125/0001-37, situada a praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, nº 300, Centro, Cep. 46446 -000, Feira da Mata - Bahia, representada pelo Senhor **VALMIR MACEDO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 03140287 90 SSP/BA, inscrito no CPF: 160.927.165 - 34, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, 304, Centro, Feira da Mata, Estado da Bahia, CEP 46446-000, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria ofertar a presente **NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as condições de fato e de direito a seguir aduzidas:

O NOTIFICANTE e a NOTIFICADA firmaram instrumento contratual de prestação de serviços de engenharia (**Recuperação e manutenção de estradas vicinais das Tábuas no município de Feira da Mata – Ba**), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital (**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**), observado a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e seus anexos. Aquiesça ainda que assim como disposto na cláusula segunda do CONTRATO Nº 049/2024\_PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024, restou acordado entre as partes que *“O prazo de vigência da contratação é de 08 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021”*.

Ocorre que até o presente momento a execução dos serviços não foram iniciadas, o NOTIFICANTE tentou, por diversas vezes, contato com a NOTIFICADA sem êxito, visto que esta



seu atender as ligações e as mensagens do NOTIFICANTE. A execução dos serviços indicados na Cláusula 1ª do Contrato, devem iniciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta notificação. No caso de não cumprimento do item acima, será imperativo a rescisão contratual, tal como expresso na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Nesse sentido, nos termos da legislação pátria e do contrato firmado entre as partes, a empresa notificada pode ser penalizada e submetida as sanções, caso descumpra o contrato firmado, incorrendo, por exemplo, na aplicação de multas, em idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, na rescisão contratual, entre outras penalidades possíveis.

Ante o exposto, amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento da contratada, **NOTIFICA-SE** a empresa **FORTE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.557.132/0001-35, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da presente notificação no diário municipal, para cumprir com a prestação serviços convencionada, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência





Sendo o que nos cumpria por ora, aguardamos vosso retorno, bem como ficamos à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**VALMIR MACEDO RODRIGUES**

**PREFEITO M. DE FEIRA DA MATA**

**(Gestão – 2021/2024)**





Feira da Mata – Bahia, 11 de novembro de 2024.

OFÍCIO GAB. Nº 147/2024.  
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES  
DIRETOR/REPRESENTANTE  
FORTE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

### SEGUNDA NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.125/0001-37, situada a praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, nº 300, Centro, Cep. 46446 -000, Feira da Mata - Bahia, representada pelo Senhor **VALMIR MACEDO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 03140287 90 SSP/BA, inscrito no CPF: 160.927.165 - 34, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, 304, Centro, Feira da Mata, Estado da Bahia, CEP 46446-000, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria ofertar a presente **NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as condições de fato e de direito a seguir aduzidas:

Incialmente insta consignar, o ofício com número de identificação supra visa cientificar mais uma vez a empresa **FORTE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** acerca da inadimplência contratual face a celebração contrato junto ao Ente Público Municipal, nos termos infra dispostos

O **NOTIFICANTE** e a **NOTIFICADA** firmaram instrumento contratual de prestação de serviços de engenharia (**Recuperação e manutenção de estradas vicinais das Tábuas no município de Feira da Mata – Ba**), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital (**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**), observado a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e seus anexos. Aquiesça ainda que assim como disposto na cláusula segunda do **CONTRATO Nº 049/2024 \_ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**, restou acordado entre as partes

Página 1 de 3

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





que “O prazo de vigência da contratação é de 08 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021”.

Ocorre que até o presente momento a execução dos serviços não foram iniciadas, o **NOTIFICANTE** tentou, por diversas vezes, contato com a **NOTIFICADA** sem êxito, visto que esta sequer atende as ligações e as mensagens do **NOTIFICANTE**. A execução dos serviços indicados na Cláusula 1ª do Contrato, devem iniciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta notificação. No caso de não cumprimento do item acima, será imperativo a rescisão contratual, tal como expresso na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**:

#### *12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO*

*12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

*12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

*12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

*12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

*12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:*

*12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

*12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

*12.2.3. Indenizações e multas.*

*12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

Nesse sentido, nos termos da legislação pátria e do contrato firmado entre as partes, a empresa notificada pode ser penalizada e submetida as sanções, caso descumpra o contrato firmado, incorrendo, por exemplo, na aplicação de multas, em idoneidade para licitar ou





contratar com a Administração Municipal, na rescisão contratual, entre outras penalidades possíveis.

Ante o exposto, amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento da contratada, **NOTIFICA-SE** a empresa **FORTE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **11.557.132/0001-35**, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias uteis, a contar da publicação da presente notificação no diário municipal, para cumprir com a prestação serviços convencionada, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência

Sendo o que nos cumpria por ora, aguardamos vosso retorno, bem como ficamos à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

VALMIR MACEDO RODRIGUES

PREFEITO M. DE FEIRA DA MATA

(Gestão – 2021/2024)



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 8305471 - AC FEIRA DA MATA  
FEIRA DA MATA - BA  
CNPJ....: 34028316625120 Ins Est.: 000901190  
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 21/10/2024 Hora.....: 15:53:00  
Caixa.....: 115393539 Matrícula.: 80854923  
Lancamento.: 016 Atendimento: 00007  
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2754410660

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
SEDEX A VISTA	1	34,75+
Valor do Porte(R\$)...	27,00	
Cep Destino: 44330-000 (BA)		
Peso real (KG).....	0,032	
Peso Tarifado:.....	0,032	
OBJETO=====> DV792652089BR		
PE - 7 ED - S ES - N		
AVISO DE RECEBIMENTO:	7,75	

Endereço Remet.: , -

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 34,75

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.  
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.  
ES - Entrega sábado - Sim/Não.  
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

TOTAL(R\$)=====> 34,75  
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 34,75

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site  
www.correios.com.br ou pelo App Correios.  
- Baixe o APP Correios e agilize o seu  
atendimento.  
- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail:  
correios@express.sea1.medallia.com para  
avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE

SARA 9.4.00

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 8305471 - AC FEIRA DA MATA  
FEIRA DA MATA - BA  
CNPJ....: 34028316625120 Ins Est.: 000901190  
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 11/11/2024 Hora.....: 16:02:10  
Caixa.....: 115623419 Matrícula..: 80854923  
Lancamento.: 006 Atendimento: 00003  
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2765725105

DESCRIÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA REG AR A VIST	1	19,05+
Valor do Porte(R\$)...	19,05	
Cap Destino: 44330-000 (BA)		
Peso real (G).....	35	
Peso Tarifado:.....	0,035	
OBJETO=====>	BN222148247BR	

Endereço Remet.: , -

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 19,05

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)=====>	19,05
VALOR RECEBIDO(R\$)=>	20,00
TROCO(R\$)=====>	0,95

Postagem ocorrida após o horário limite de postagem (DH), será acrescido 1 (um) dia útil ao prazo padrão de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site  
[www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou pelo App Correios.  
- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.  
- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail:  
[correios@express.sea1.medallia.com](mailto:correios@express.sea1.medallia.com) para avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE SARA 9.4.00



## **RESCISÃO DO CONTRATO**

Contrato nº 049/2024  
Data: 08/05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.416.125/0001-37, com sede na Praça Elias Pereira de Souza Filho, Nº 300, Centro, CEP 46.446-000, Feira da Mata - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Valmir Macedo Rodrigues, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar a presente RESCISÃO DO CONTRATO anteriormente firmado junto a pessoa física FORTE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod. BA 502, 1245 - Povoado do Ouro Verde - São Gonçalo dos Campos - Bahia, CEP 44.330-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.557.132/0001-35, neste ato representada pelo Sr. WELLINGTON THIAGO DA SILVA GOMES, Carteira de Identidade: nº 08.812.128-30 CPF: nº 835.010.025-72, Rua Netuno, 556, Jardim Acácia - Feira de Santana / BA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 016/2024 e em observância às disposições da Lei nº Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO A SER RESCINDIDO**

Contratação de pessoas jurídicas para Recuperação e manutenção de estradas vicinais das Tábuas no município de Feira da Mata - Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/21 no que diz "A rescisão poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX, assim sendo, dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Feira da Mata, Bahia, 26 de dezembro de 2024.

Valmir Macedo Rodrigues  
Prefeito Municipal  
Município de Feira da Mata  
CNPJ n.º16.416.125/0001-37  
CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª

\_\_\_\_\_  
CPF n.º  
\_\_\_\_\_

2ª

\_\_\_\_\_  
CPF n.º  
\_\_\_\_\_